



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 018/2023, DE 03 DE ABRIL DE 2023, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 03/04/2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INCLUIR METAS NA LDO/2023 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 50.000,00.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 a seguinte meta.

Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social

Indicador	Unidade de Medida	Índice Recente			Índice Desejado			
		%			100			
Ação	Descrição da Ação	Produto	Valor Próprio			Valor Convênios		Valor Total
			Meta	Unidade	Corrente	Capital	Corrente	
1194	Aquisição de Veículo	Veículo	01	un	-	50.000,00		0,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2023, instituído pela Lei Municipal nº 1.799/2022, de 22 de dezembro de 2022, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo o valor, finalidade e origem do recurso a seguir expresso:

§1º - O crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
05	SEC.MUNIC.SAUDE E ACAO SOCIAL	
12	FDO. MUNIC. CRIANCA E ADOLESC.	
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0027-	SERV.PROT.DA CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	
1194	AQUISIÇÃO VEÍCULO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00.00	Equip. e Mat. Permanente	50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

§2º - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito especial constante do parágrafo 1º, originar-se-á de auxílio/convênio relativo a repasse da Secretaria de Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social – SICDHAS, através do Termo de Convênio 1879/2022 no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

TOTAL R\$ 50.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 03 DE ABRIL DE 2023.

Vilmar Soares da Silva

Ver. Vilmar Soares da Silva/PDT (Presidente)

Maikon Luz Vicente

Ver. Maikon Luz Vicente (Membro)

Andrea Cristina de Oliveira

Ver^a. Andrea Cristina de Oliveira (Membro)

Douglas Rafael Allebrand

Ver. Douglas Rafael Allebrand (Membro)

